



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DA PREFEITA

Publicado no Informe Municipal
nº 704
de 08 de Setembro de 2020
Responsável

LEI Nº. 285, de 03 de setembro de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2091 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – FMS

Fonte: 1211 Receitas de impostos e Transferências de Impostos - Saúde

| | |
|--|-------------------|
| 3390.30 99 Material de Consumo | 100.000,00 |
| 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita..... | 20.000,00 |
| 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente..... | 30.000,00 |
| Sub total | 150.000,00 |

Fonte: 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

| | |
|--------------------------------------|-----------------|
| 3390.30 99 Material de Consumo | 9.243,74 |
| Sub total | 9.243,74 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB
GABINETE DA PREFEITA

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2092 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – SMAS

Fonte: 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

| | |
|--|------------------|
| 3390.30 99 Material de Consumo | 15.000,00 |
| 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita..... | 21.000,00 |
| 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... | 3.676,83 |
| Sub total | 39.676,83 |

Fonte: 1001 Recursos Ordinários

| | |
|---|------------------|
| 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita..... | 65.000,00 |
| Sub total | 65.000,00 |

Total..... 263.920,57

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão, Estado da Paraíba, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.


Maria da Luz dos Santos Lima
Prefeita Constitucional